

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 166/94

DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.994.

Em 1º de 11 de 94
Sancionado

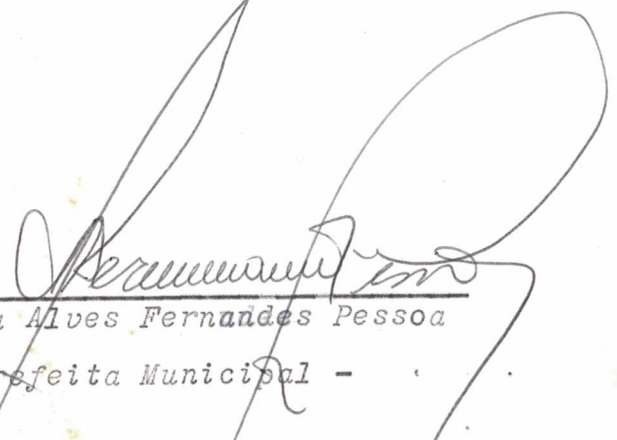
"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada à alienar o veículo VW/ Parati GLS 1.8/Gasolina, ano de fabricação e modelo 1.993, Chassis nº 9BWZZZ30ZPP 215706, de propriedade do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã,
ao 1º dia do mês de novembro de 1.994.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa

- Prefeita Municipal -